



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

EDITAL DE ABERTURA DO PERÍODO DE VALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS PARA O DÉCIMO OITAVO PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DO QUADRO 1 E DÉCIMO PRIMEIRO PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DO QUADRO 2

De 01 de setembro de 2026

Dispõe sobre os procedimentos para validação de certificados de participação em cursos a serem utilizados no décimo oitavo processo de progressão horizontal dos profissionais do magistério do quadro 1 e décimo primeiro processo de progressão horizontal dos professores de educação básica I do quadro 2.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 13.529 de 30/01/2025 e de acordo com a Lei 3777/2007 e suas alterações e o Decreto nº 9956 de 26 de novembro de 2013, torna pública a abertura do período de validação de certificados de participação em cursos.

Artigo 1º - O presente Edital trata da abertura do período de validação de certificados de participação em cursos a serem utilizados no décimo oitavo processo de progressão horizontal dos profissionais do magistério do quadro 1 e décimo primeiro processo de progressão horizontal dos professores de educação básica I do quadro 2.

Artigo 2º - Compete à Comissão de Gestão da Carreira do Magistério, designada pela Portaria SME nº 020 de 01/09/2026 a análise e validação dos certificados de participação em cursos dos profissionais do magistério.

Artigo 3º - Caberá ao diretor de escola ou dirigente de creche convocar por escrito todos os docentes titulares de cargo lotados na unidade educacional, inclusive os profissionais do magistério lotados na Secretaria Municipal da Educação e com sede de controle de frequência na U.E., para tomarem ciência do presente Edital.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria Municipal da Educação convocar, por escrito, todos os diretores de escola e dirigentes de creche para tomarem ciência do presente Edital.

Artigo 4º - Para a progressão horizontal do **grau D** para o **E** e do **grau G** para o **H**, é exigida a capacitação, mediante a apresentação de certificados de participação em cursos, que somem no mínimo 90 horas e cujo conteúdo seja vinculado às atribuições do cargo.

Artigo 5º - Para a análise dos certificados, a Comissão de Gestão da Carreira do Magistério considerará o disposto na Lei 3777/2007 e na Resolução SME 015/2023 que regulamenta critérios a serem observados em títulos e certificados apresentados para fins de inscrição nos processos de remoção, atribuição e progressão na carreira do magistério.

Artigo 6º - Para fins de cumprimento do exigido no artigo anterior somente serão considerados os cursos:

- **I.** Concluídos em até dois anos, contados da data de início do Processo de Progressão Horizontal;
- **II.** Com carga horária mínima de 30 horas;
- **III.** Em que o profissional do magistério tenha obtido aproveitamento satisfatório e frequência mínima de 75%;

Artigo 7º - Em cumprimento ao estabelecido no inciso I do artigo anterior, serão considerados os cursos concluídos no período de dezembro de 2024 a novembro de 2026.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

Parágrafo único - A data de emissão do certificado não representa a data de conclusão do curso, devendo a informação sobre a data de conclusão estar expressamente registrada no documento.

Artigo 8º - Os certificados de participação em cursos serão avaliados pela Comissão de Gestão da Carreira do Magistério, utilizando para tal as normas estabelecidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 3777/2007 e suas alterações.

Artigo 9º - Para a validação de certificados de participação em cursos a serem utilizados no décimo oitavo processo de progressão horizontal dos profissionais do magistério do quadro 1 e décimo primeiro processo de progressão horizontal dos professores de educação básica I do quadro 2, o profissional do magistério deverá formalizar requerimento observando o disposto no artigo 10º deste Edital.

Artigo 10 - Para validação de certificados, o candidato à progressão deverá:

- **I.** Atender à convocação da chefia imediata da unidade educacional onde está lotado o cargo e/ou da sede de controle de frequência para tomar ciência, por escrito, do conteúdo do presente Edital;
- **II.** Tomar conhecimento e atentar-se para todas as etapas deste processo, responsabilizando-se pelo cumprimento de todos os prazos constantes no anexo III deste Edital;
- **III.** Apresentar, para autenticação da chefia imediata da unidade educacional onde está lotado o cargo e/ou da sede de controle de frequência, cópia acompanhada do original dos certificados de participação em cursos. No caso de diretor de escola e de dirigente de creche, a autenticação será feita pelo supervisor de ensino;
- **IV.** Preencher o requerimento de validação (anexo I deste Edital);
- **V.** Protocolar, na Secretaria Municipal da Educação, o requerimento de validação juntamente com os certificados autenticados pela chefia imediata.

§1º - Não serão validados os certificados que não estiverem autenticados pela chefia;

§2º - Não serão validados os certificados protocolados fora do prazo previsto no anexo III deste Edital.

Artigo 11 - Será admitida a interposição de recursos junto à Comissão de Gestão da Carreira do Magistério, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo do anexo II deste Edital.

Artigo 12 - O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da ciência da não validação do(s) certificado(s).

Parágrafo único - A Comissão de Gestão da Carreira do Magistério disporá de 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo do recurso para análise e julgamento do mesmo.

Artigo 13 - Somente será aceito o recurso interposto formalmente e por escrito, contendo o nome, a lotação, o cargo e a matrícula do servidor, devendo o mesmo ser formulado com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados, referente aos certificados analisados pela comissão e não validados.

§1º - Não será aceito recurso referente ao protocolo de certificado(s) fora do prazo previsto no anexo III deste Edital.

§2º - Não serão reconhecidos como recurso, meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento, ou ainda, recurso encaminhado por WhatsApp, e-mail ou outros meios eletrônicos.

Artigo 14 - A não interposição de recursos no prazo definido no artigo 12 deste Edital, implica na aceitação da não validação do(s) certificado(s).



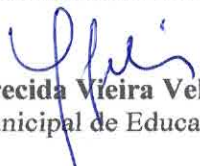
Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

Artigo 15 - O cronograma para o processo de validação de certificados de participação em cursos está previsto no anexo III deste Edital.

Artigo 16 - Todos os atos pertinentes a este processo configuram-se ato personalíssimo, devendo ser feito pelo próprio interessado. Na eventual impossibilidade, poderão ser efetuados por terceiros sob a responsabilidade do requerente.

Artigo 17 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Gestão da Carreira do Magistério, observados os princípios legais.

Rio Claro, 01 de setembro de 2026.


Valéria Aparecida Vieira Velis
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I

EDITAL DE ABERTURA DO PERÍODO DE VALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS PARA O DÉCIMO OITAVO PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DO QUADRO 1 E DÉCIMO PRIMEIRA PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DO QUADRO 2

REQUERIMENTO DE VALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS – EXERCÍCIO Janeiro/2027

Nome completo do(a) requerente:		
Cargo / Função:	Fone/Contato:	Processo de Progressão que está participando:
		Exercício – Jan/2027
		☐ Décimo Oitavo – Quadro 1 ☐ Décimo Primeiro – Quadro 2
R.G.	Matrícula:	Grau em que se encontra (ver no holerite): ☐ D ☐ G
Nome da Unidade Educacional de lotação do cargo:		Nome da Unidade Educacional de exercício do cargo:

Nº	Relação nominal dos cursos (usar uma linha para cada certificado)
1	
2	
3	
4	
5	
6	

Data: ____/____/20____	Assinatura do(a) requerente: _____
----------------------------------	--

PARA USO DA COMISSÃO DE GESTÃO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO		
Nº	Validado	Justificativa em caso de não validação
1	☐ Sim ☐ Não	
2	☐ Sim ☐ Não	
3	☐ Sim ☐ Não	
4	☐ Sim ☐ Não	
5	☐ Sim ☐ Não	
6	☐ Sim ☐ Não	

COMISSÃO DE GESTÃO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO (PORTARIA SME 020/2026)	
Alexandra Cristina Delbon	
Josiane Tomasella Bordignon	
Juliana Maria Luccas Duarte Eigenheer	
Marinete Belluzzo Luccas	
Renata Frigeni Stein	

8



EDITAL DE ABERTURA DO PERÍODO DE VALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS PARA O DÉCIMO OITAVO PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DO QUADRO 1 E DÉCIMO PRIMEIRA PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DO QUADRO 2

À COMISSÃO DE GESTÃO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Vem respeitosamente requerer a revisão da **não validação** do certificado de participação no curso:

(TÍTULO DO CURSO PARA O QUAL REQUER RECURSO)

Justificativa: _____

Documentos anexados: _____

Data: ____/____/20____	Assinatura do(a) requerente: _____
--------------------------------------	--

5

8



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO III

EDITAL DE ABERTURA DO PERÍODO DE VALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS PARA O DÉCIMO OITAVO PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DO QUADRO 1 E DÉCIMO PRIMEIRA PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DO QUADRO 2

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS

ASSUNTO	DATA
Publicação do Edital no Portal da Educação e no Diário Oficial do Município de Rio Claro.	01/09/2026
Convocação dos profissionais do magistério para ciência do presente Edital.	01/09 a 14/09/2026
Encaminhamento dos certificados, do candidato que se encontre no Grau D ou no Grau G , à Comissão de Gestão da Carreira do Magistério.	01/09 a 30/11/2026
Protocolo de recurso em relação a validação ou não dos certificados.	Até dois dias úteis a partir da data da ciência do candidato